



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016 – SEASP/CPL/PMM, REFERENTE AO PE SRP N.º 13/2016/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARABÁ, E A EMPRESA HERENIO E BARBOSA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ – PMM, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS PIES**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF Nº 222.428.302-44 e C.I. Nº 7009797081 – SECRE/RS/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará à Avenida Amazonas, Quadra 72, Lote 25, Residencial Vitória Régia, Bloco – B, Apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-570, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **HERENIO E BARBOSA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ. 12.283.935/0001-01**, Insc. Estadual nº 15.308.055-8, com sede estabelecida na Rua Cinco de Abril, nº 896-D, Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, CEP. 68.500-040, tel.: (94) 3321-1294, e-mail: nortecometicosmaraba@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por sua administradora o **Sra. HIVANA MARIA HERENIO DOS SANTOS**, CPF. 880.676.022-04, RG. 2272539-3 – PC II/PA, domiciliada e residente na Rua Barão do Rio Branco, s/n, esquina com travessa Lauro Sodré, Velha Marabá, Marabá/PA, CEP. 68.500-330, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições do Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2016/CPL/PMM, Processo Administrativo nº 2.719/2016**, têm entre si justo e contratado o seu OBJETO, nos termos da proposta da **CONTRATADA** e registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 003/2016-SEASP**, lavrada nesta SEASP, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para uso Secretaria de Assistência Social - SEASP, conforme especificado no Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2016/PMM, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo II, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016/PMM:

ITENS EXCLUSIVOS

HERENIO E BARBOSA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP						
ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. EAP	QUANT. SCFV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
4	PCT.	Arroz branco, polido, tipo 1, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, seis meses a contar da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, pacote de 5 kg.	100	2.400	14,95	37.375,00
5	KG.	Feijão carioca tipo 1 pacote de 1 kg. Novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ ou carunchos, com embalagens plástica resistente transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura.	50	1.450	5,18	7.770,00
6	KG.	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 kg. Novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ ou carunchos, com embalagem plástica resistente transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da agricultura.	50	950	5,19	5.190,00



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



7	PCT.	Açúcar cristal, branco, pacote de 2 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12(doze) meses.	50	700	5,43	4.072,50
8	KG.	Farinha de mandioca amarela, pacote de 1 kg. Embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, quatro meses a contar da data de entrega.	20	380	3,25	1.300,00
9	KG.	Farinha de mandioca, branca, pacote de 1 kg. Embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	20	280	3,49	1.047,00
12	PCT.	Trigo com fermento, embalagem plástica não tóxica de 1 kg com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	10	60	4,24	296,80
14	PCT.	Milho para canjica, branco, embalagem de 500 gramas, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	220	3,34	835,00
15	PCT.	Canela em pedaços – pacote 10g com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	10	90	1,05	105,00
16	PCT.	Colorau, industrializado, embalagem de 200 gramas com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	10	90	0,85	85,00
17	LATA	Milho verde 1ª qualidade, lata íntegra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Lata 200g.	50	450	1,84	920,00
20	UND.	Amido de milho – pacote de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	40	360	4,11	1.644,00
28	UND.	Caldo para tempero, 57g, (sabores: carne, galinha, arroz, bacon, legumes) sendo 24 caixinhas de cada sabor.	10	390	1,50	600,00
29	PCT.	Macarrão espaguete nº 08, embalagem contendo 500 gramas, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	700	3,05	2.287,50
31	KG.	Polvilho doce, branco, pacote de 1 kg. Embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	-	400	4,60	1.840,00
33	UND.	Leite condensado, em lata de 395 gramas, sem ferrugem e/ou amassadas, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	50	700	3,39	2.542,50
34	PCT.	Coco ralado, seco embalagem de 200 gramas, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	350	6,47	2.588,00
38	UNID	Adoçante frasco com 100ml ingredientes. Maltodextrina, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k. Não contém glúten. Informação nutricional porção de 1,2g valor calórico 5 kcal 0 carboidratos 1,0g 0 proteínas 0g 0 gorduras totais 0g 0 gorduras saturadas 0,0g 0 fibra alimentar 0g 0 sódio 0 mg.	-	250	6,94	1.735,00
41	UND.	Azeite de oliva 100% virgem extra, odor e sabor sem defeitos, suave e frutado. cor verde dourado, recomendado para saladas, composição: azeitonas hojiblanca y picual de andaluzia. fabricado na espanha, volume: 500ml, acidez: 0,5%.	-	150	25,00	3.750,00
48	LATA	Sardinha, embalagem atóxica 130g, temperada e banhada no óleo, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	450	2,65	1.325,00
50	CX.	Preparo para bolo, em embalagem resistente, 400g, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. caixa contendo 12 pacotes de 400g. sabor – laranja.	20	290	42,44	13.156,40
51	CX.	Preparo para bolo, em embalagem resistente, 400g, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. caixa contendo 12 pacotes de 400g. sabor – festa.	10	290	46,00	13.800,00



52	CX.	Biscoito recheado, sabor “chocolate”, pacote 200g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses. Caixa contendo 30 pacotes.	10	390	74,23	29.692,00
53	CX.	Biscoito recheado, sabor “morango”, pacote 200g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses. Caixa contendo 30 pacotes.	10	390	74,37	29.748,00
54	PCT.	Biscoito salgado tipo: Sal “cream cracker”, pacote 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses.	100	1900	4,55	9.100,00
60	UND.	Suco em garrafa de vidro 500ml não tóxica, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega – sabor caju.	20	380	3,57	1.428,00
61	UND.	Suco em garrafa de vidro 500ml não tóxica, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega – sabor goiaba.	20	180	3,52	704,00
62	UND.	Suco em garrafa de vidro 500ml não tóxica, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega – sabor uva.	20	180	3,45	690,00
66	PCT.	Saco para cachorro quente em plástico resistente. Tamanho 20x10 cm, pacote com 100 unidades com identificação do produto e prazo de validade.	-	250	4,00	1.000,00
VALOR TOTAL			7.091,40	169.535,30	R\$ 176.626,70	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando atestada o cumprimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto, os bens e ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:



- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega (cumprimento) do objeto;
- 4.6 Cumprir as condições do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, no Edital;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do produto fornecido, por período **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento de execução do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os produtos e com terceiros;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante a execução do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante a entrega do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



- empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. **AMIN VERGOLINO ZAHLOUTH – PORT. Nº 2.148/2013**, indicado para realizar a fiscalização nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

- 7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Federal alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
- a) Operacionalização do EAP – 08 244 0018 2.168.
 - b) Operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 08 244 0018 2.160.
 - c) Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 176.626,70 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/PMM nº 013/2016 – CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/fiscal, trabalhista e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da requisição, diretamente na sede da SEASP/PMM na Secretaria de Assistência Social - SEASP, localizada à rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agropólis do INCRA, bairro Cidade Nova, CEP: 68.502-008, município de Marabá, estado do Pará, no horário de 08h às 14h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93. No caso em questão até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.0 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.1 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- 13.2.2 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.3 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.5 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.6 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.7 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.8 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.9 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 Devolução de garantia/validade;

13.3.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.3.3 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016/CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA), ____ de _____ de 2016.

LUIZ CARLOS PIES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTA ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária da Assistência Social
Portaria nº 1.568/2016 – GP

HERENIO E BARBOSA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ. 12.283.935/0001-01
CONTRATADA